

## LEI Nº 2.295/2009

**EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.273, de 18 de agosto de 2009 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações da alínea “b” e dos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.273, de 18 de agosto de 2009, para as seguintes:

*“b) – Diretor de Administração e Finanças; e”.*

*“§ 1º. O Diretor Geral será provido por contratação, mediante indicação do Conselho de Administração e devidamente homologado por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo sob sua responsabilidade a Direção Geral do Hospital Petronila Campos, com remuneração equivalente ao símbolo CC1, conforme a Lei Municipal nº 2.237/2009.”*

*“§ 2º. O Diretor de Administração e Finanças será provido por contratação, mediante indicação do Conselho de Administração e devidamente homologado por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo sob a sua responsabilidade a Direção Administrativa e Financeira do Hospital Petronila Campos, com remuneração equivalente ao símbolo CC1, conforme a Lei Municipal nº 2.237/2009.”*

*“§ 3º. O Diretor Médico será provido por contratação, mediante indicação do Conselho de Administração e devidamente homologado por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo sob sua responsabilidade a Direção Médica do Hospital Petronila Campos, com remuneração equivalente ao símbolo CC1, conforme a Lei Municipal nº 2.237/2009.”*

**Art. 2º** Fica alterada a redação do inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 2.273, de 18 de agosto de 2009, para a seguinte:

*“III – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde; e”.*

**Art. 3º** Fica alterada a redação do art. 11 da Lei Municipal nº 2.273, de 18 de agosto de 2009, para a seguinte:

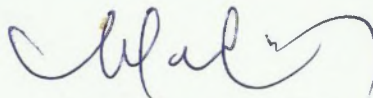
*“Artigo 11. A FUNSAÚDE terá quadro de pessoal consolidado em carreiras, criado por proposta da Diretoria Geral a ser aprovado pelo Conselho de Administração e devidamente homologada por ato do Chefe do Poder Executivo, com indicação da natureza dos empregos, quantidade, denominação, carga horária semanal, requisitos para contratação e salários”.*

**Art. 4º** Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 2.273, de 18 de agosto de 2009, para a seguinte:

*“Artigo 16. No caso de extinção de todo o seu patrimônio e possíveis recursos existentes reverterão ao Fundo Municipal de Saúde”.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 19 de novembro de 2009.



**ETTORE LABANCA**  
-Prefeito-